LEI N.º 830/98

Certifico que a (o) presente, foi afixada no local de costume, no periodo de 02/12/98 a 04/01/99

Procuradoria Geral do Município

SÚMULA: "ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3.º DA LEI MUNICIPAL N º 725/97"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º. - Fica alterado Parágrafo Único do Artigo 3.º da Lei Municipal n.º 725/97, que autoriza a doação de uma área de terras para a empresa Alta Floresta Indústria Frigorífica Ltda., que passa a ter a seguinte redação:

"**PARÁGRAFO ÚNICO – A donatária terá o prazo até 31 de dezembro de 1998, para lavrar a escritura de doação, sob pena de anulação ou revogação do ato, retornando o bem para o Patrimônio Municipal".**

ARTIGO 2º.- Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n.º 725/97.

ARTIGO 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 02 de Dezembro de 1998.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone: (065) 521-4000
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso

TRABALHANDO HONESTAMENTE POR VOCÊ